GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 054-R, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para expansão e qualificação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PESRD), em conformidade com o Plano de Ação Estadual aprovado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 46, alínea "o", da Lei Nº 3043 de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2026-VBVWF, e,

CONSIDERANDO

a Lei Nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), de forma regular e automática;

os termos do Anexo 8 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão que especifica as ações voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 06 de novembro de 2024;

a Resolução do Conselho Estadual de Saúde (CES) nº 1427/2025 que aprovou o Plano de Ação Estadual do Espírito Santo do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, vigência 2025/2027;

a Resolução n°64/2026 do Comitê Especial Tripartite (CET) - instância tripartite de governança estabelecida no anexo 8 – Saúde, do Novo Acordo de Repactuação, que também aprovou, em 22 de janeiro de 2026, o Plano de Ação Estadual do Programa Especial de Saúde do Rio Doce vigência 2025/2027;

a Resolução CIB nº 19/2026 que aprova a transferência de recursos financeiros do FES aos FMS para execução das ações previstas no Plano de Ação Estadual do Programa Especial de Saúde do Rio Doce;

que parte das ações estabelecidas no Plano de Ação Estadual do Programa Especial de Saúde do Rio Doce 2025/2027, em especial do Eixo 3, serão implementadas em parceria com os 11 municípios atingidos por meio de transferência de recursos financeiros fundo a fundo;

a necessidade de ampliação e qualificação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência nos municípios atingidos;

a efetivação parcial, pela Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (SERD), da descentralização orçamentário-financeira dos recursos solicitados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) para execução das políticas de saúde do âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce;

2026-TV101T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/05/2026 15:30 PÁGINA 1 / 10

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 054-R, DE 07 DE MAIO DE 2026.

a assinatura do termo de cooperação n° 8/2026 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SERD e da SESA, tendo por objeto a expansão da RCPD;

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR a **TRANSFERÊNCIA** de recursos financeiros no valor total de **R$ 10.500.000,00** (Dez milhões e quinhentos mil reais), em parcela única, do FES para os FMS dos municípios beneficiários, para ações de custeio de OPME (órtese, prótese e materiais especiais), reforma e ampliação de CER e SERDIA e aquisição de equipamentos para CER e SERDIA, conforme especificado no anexo único desta portaria.

Parágrafo único. Os recursos transferidos deverão ser aplicados pelos municípios em instituição financeira oficial, em conta específica e única.

Art.2º Os valores a serem repassados, conforme definido no Art. 1º terão como objeto as seguintes ações:

I - Ação de custeio de OPME: os recursos serão repassados ao FMS do município beneficiário para que este, execute a ação diretamente ou, por meio de instrumento contratual, repasse à entidade (APAE) responsável por ofertar o serviço na modalidade de Centro Especializado de Reabilitação (CER).

II - Ação de compra de equipamentos para CER e SERDIA: os recursos serão repassados ao FMS do município beneficiário para que este, por meio de instrumento contratual, repasse a entidade (APAE ou Pestalozzi) responsável por ofertar o serviço na modalidade CER ou SERDIA e proceder com a compra dos equipamentos. Caso o CER ou SERDIA seja um serviço próprio do município, este deverá providenciar a compra direta dos equipamentos.

III - Ação de reforma e ampliação de CER e SERDIA: os recursos serão repassados ao FMS do município beneficiário para que este execute a ação diretamente ou, por meio de instrumento contratual, repasse a entidade (APAE ou Pestalozzi) para que esta execute e reforma no estabelecimento, conforme nota técnica nº24/2026/ RCPD/NEAE/GEPORAS/SSAS/SESA, disponível no sítio eletrônico da SESA.

Parágrafo único: Sempre que o recursos forem executados por terceiros, o município estabelecerá no instrumento contratual o repasse em um número mínimo de parcelas que permita o controle e avaliação adequados da efetiva execução dos recursos.

2026-TV101T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/05/2026 15:30 PÁGINA 2 / 10

PORTARIA Nº 054-R, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Art.3º Os municípios que receberem recursos destinados a ação de custeio de OPME deverão garantir em seus contratos que, para além da dispensação do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), os CER deverão garantir a oferta do serviço de reabilitação auditiva contemplando as etapas de acesso ao serviço pela regulação, construção do projeto terapêutico singular (PTS), avaliação diagnóstica, determinação da candidatura, seleção e indicação do dispositivo, adaptação do dispositivo e reabilitação auditiva, em observância as notas técnicas nº25 e 27/2026/ RCPD/NEAE/GEPORAS/SSAS/SESA, disponível no sítio eletrônico da SESA.

Art.4º Os municípios que receberem recursos destinados a ação de compra de equipamentos e reforma e ampliação para CER e SERDIA deverão restringir-se a lista padrão de equipamentos bem como observar a estrutura mínima e ambientação constante na nota técnica nº24/2026/ RCPD/NEAE/GEPORAS/SSAS/SESA, disponível no sítio eletrônico da SESA.

Art.5º Os municípios terão o prazo até 31 de dezembro de 2027 para executar o objeto da ação financiada. Nos casos em que o tempo for superior ao estabelecido nesta cláusula, o município deverá apresentar justificativa que deverá ser apreciada e aprovada pela SESA.

Parágrafo único: O prazo para o início da utilização efetiva dos recursos financeiros repassados pelo FES será de até 06 (seis) meses, contados da data do depósito efetivado na conta do FMS.

Art.6º O município será notificado pela SESA a restituir o valor transferido pelo FES, devidamente corrigido desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nas seguintes hipóteses:

I – não execução do objeto nos prazos estabelecidos;
II – execução parcial ou em desacordo com o pactuado;
III - não aprovação da prestação de contas;
IV – utilização dos recursos em finalidade diversa do que estabelece esta portaria.

Art.7º Sem prejuízo das competências do Tribunal de Contas do Estado, efetuada a transferência, o município deverá, por meio de seu corpo técnico, promover o acompanhamento, a fiscalização e o monitoramento da execução do objeto de cada uma das ações financiadas pelos recursos desta portaria, ficando inteiramente responsável pela correta aplicação dos recursos e produção e guarda de documentos comprobatórios.

Art.8º Não será admitida a realização de despesas que não guardem relação com o objeto das ações financiadas tais como: tarifas bancárias, multas por atraso de pagamento de títulos e outras estranhas ao objeto deste portaria.

Parágrafo único. A utilização dos rendimentos estará subordinada ao regramento a ser estabelecido no âmbito do Comitê Especial Tripartite (CET).

Art.9º Compete ao Município, a partir do recebimento dos recursos:

I – executar integralmente o objeto pactuado;

2026-TV101T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/05/2026 15:30 PÁGINA 3 / 10

PORTARIA Nº 054-R, DE 07 DE MAIO DE 2026.

II – realizar o acompanhamento, fiscalização e gestão dos trâmites administrativos necessários a celebração de termo aditivo, quando couber, realizar processos de aquisições diretas, quando couber e fiscalizar a execução das obras de reforma e ampliação dos estabelecimentos contemplados;
III – Observar as regras e diretrizes estabelecidas nas notas técnicas que trazem as orientações sobre a utilização dos recursos do PESRD no âmbito da RCPD;
IV – assegurar transparência e publicidade das ações.

Art.10 No que se refere à prestação de contas dos recursos, o município deverá:

I – Observar as normas do SUS e da administração pública;

II – Submeter-se a todas as determinações, vigentes e futuras, estabelecidas no âmbito do Comitê Especial Tripartite (CET), fórum de governança do PESRD;

III – Dar ciência ao seu respectivo Conselho Municipal de Saúde (CMS), de forma regular, sobre o status de execução do objeto;

IV – Incluir no Relatório Anual de Gestão (RAG) todas as informações referentes a execução do objeto;

V – Assegurar o acesso dos órgãos de controle aos documentos referentes à execução do objeto, desde a instrução processual, quando demandado;

VI – Divulgar, por meio dos canais institucionais oficiais da Prefeitura Municipal, as ações decorrentes da presente portaria, garantindo ampla publicidade e transparência à sociedade;

VII – Produzir documentação comprobatória de consecução do objeto desta portaria contendo: execução físico-financeira, extratos bancários, comprovação de despesas, fotos da obra/equipamentos, notas fiscais, plano de agendamento e outros que a SESA vier a demandar, garantindo a sua guarda por 30 anos;

VIII - Alimentar de forma regular, fidedigna e tempestiva o Portal da Transparência do Acordo de Mariana, com os dados, documentos e informações relativas à execução do presente instrumento, de forma semestral, no sítio eletrônico https://portalunicoriodoce.es.gov.br/pt-br , tão logo esta esteja disponível e as equipes municipais devidamente treinadas.

Art.11 A SESA realizará o monitoramento e a avaliação da execução dos recursos, podendo adotar medidas administrativas e legais cabíveis em caso de irregularidades.

Art.12 As despesas desta portaria correrão por conta do Programa de Trabalho 18.543.0018.1161; Ação: Apoio e execuções de projetos e ações integradas para cumprimento do acordo judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de Fundão – Mariana/MG; Fonte de Recursos 2899000106; Natureza de Despesa 4.4.41.42.00 para aquisição de equipamentos e reforma e ampliação; Natureza de Despesa 3.3.41.41.00 para custeio de OPME.

2026-TV101T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/05/2026 15:30 PÁGINA 4 / 10

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 054-R, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Art.13 O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos valores definidos no Art.1º conforme anexo I.

Art.14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 07 de maio de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde

2026-TV101T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/05/2026 15:30 PÁGINA 5 / 10

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 054-R, DE 07 DE MAIO DE 2026.

ANEXO I

Síntese dos recursos destinados a expansão da Rede da Pessoa com Deficiência com recursos do PESRD		
Ação	**Municípios beneficiários**	**Valor**
Custeio de OPME auditiva, visual e física	Colatina e Aracruz	R$ 2.600.000,00
Reforma e ampliação SERDIA tipo III	São Mateus	R$ 1.000.000,00
Reforma e ampliação CER tipo II	Linhares e Aracruz	R$ 2.000.000,00
Equipamentos SERDIA e CER	Fundão, Marilândia, Baixo Guandu, Anchieta, Aracruz, São Mateus, Linhares	R$ 4.900.000,00
Total		**R$ 10.500.000,00**

Tabelas de valores por município beneficiário definida a partir do montante de recursos disponíveis no Plano de Ação Estadual do Programa Especial de Saúde do Rio Doce e a partir de estudo técnico de necessidade

	Ação	**Estabelecimento executante**	**Valor**
Aracruz	Custeio de OPME física em CER tipo II	APAE Aracruz	R$ 200.000,00
	Reforma e ampliação CER tipo II	APAE Aracruz	R$ 1.000.000,00
	Equipamentos CER tipo II	APAE Aracruz	R$ 1.000.000,00
	Equipamentos SERDIA tipo III	Serviço próprio do município	R$ 300.000,00
	Total		**R$ 2.500.000,00**

	Ação	**Estabelecimento executante**	**Valor**
Colatina	Custeio de OPME física em CER tipo IV	APAE Colatina	R$600.000,00
	Custeio de OPME visual em CER tipo IV	APAE Colatina	R$ 300.000,00
	Custeio de OPME auditiva em CER tipo IV	APAE Colatina	R$ 1.500.000,00
	Total		**R$ 2.400.000,00**

2026-TV101T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/05/2026 15:30 PÁGINA 6 / 10

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 054-R, DE 07 DE MAIO DE 2026.

	Ação	Estabelecimento executante	Valor
São Mateus	Reforma e ampliação SERDIA tipo III	APAE São Mateus	R$1.000.000,00
	Equipamentos SERDIA tipo III	APAE São Mateus	R$ 300.000,00
	Total		**R$ 1.300.000,00**

	Ação	Estabelecimento executante	Valor
Linhares	Reforma e ampliação CER tipo II	Pestalozzi Linhares	R$1.000.000,00
	Equipamentos CER tipo II	Pestalozzi Linhares	R$ 1.000.000,00
	Total		**R$ 2.000.000,00**

	Ação	Estabelecimento executante	Valor
Anchieta	Equipamentos CER tipo II	Serviço próprio do município em fase de finalização de obra	R$1.500.000,00
	Equipamentos SERDIA tipo II	Serviço próprio do município	R$ 200.000,00
	Total		**R$ 1.700.000,00**

	Ação	Estabelecimento executante	Valor
Fundão	Equipamentos SERDIA tipo I	Serviço próprio do município	R$ 200.000,00
	Total		**R$ 200.000,00**

	Ação	Estabelecimento executante	Valor
Marilândia	Equipamentos SERDIA tipo I	Serviço próprio do município	R$ 200.000,00
	Total		**R$ 200.000,00**

	Ação	Estabelecimento executante	Valor
Baixo Guandu	Equipamentos SERDIA tipo II	Serviço próprio do município	R$ 200.000,00
	Total		**R$ 200.000,00**

2026-TV101T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/05/2026 15:30 PÁGINA 7 / 10

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 054-R, DE 07 DE MAIO DE 2026.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TERRENO ADEQUADO

Em atendimento a alínea "e" do artigo 3° da PORTARIA N° XX DE XX DE ABRIL DE 2026, declaro para os devidos fins que o terreno destinado a construção de CAPS tipo I ou CEO tipo III no Bairro _____é adequado, não se encontrando em zona de risco de desastres geo-hidrológicos, área de mangue, aterro sanitário, terreno rochoso, área de extração mineral de rochas, área próxima a passagem, exploração e fornecimento de gás natural e proximidade de fontes poluidoras, sendo responsabilidade desta municipalidade a execução prévia dos serviços de terraplanagem e muro de arrimo, se necessários.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Prefeito(a) Municipal de _____

ou

Engenheiro ou Arquiteto do Município (CREA ou CAU n°_____)

2026-TV101T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/05/2026 15:30 PÁGINA 8 / 10

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 054-R, DE 07 DE MAIO DE 2026.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO LOTE

Em atendimento a alínea "e" do artigo 3° da PORTARIA N° XX DE XX DE ABRIL DE 2026, declaro para os devidos fins que o lote destinado a construção do CAPS tipo I ou CEO tipo III no Bairro _____ possui área total mínima de 1,5 vezes da área a ser construída, visando possível ampliação de serviços em caso de necessidade futura, apresenta características de topografia favoráveis e dispõe de infraestrutura básica de abastecimento de água tratada, coleta de esgoto sanitário, manejo de resíduos, drenagem de águas pluviais, disponibilidade de telefonia fixa e móvel, energia elétrica e internet, bem como da disponibilidade de acesso do terreno em relação ao serviço de transporte público.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Prefeito(a) Municipal de _____

Ou

Engenheiro ou Arquiteto do Município (CREA ou CAU n°_____)

2026-TV101T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/05/2026 15:30 PÁGINA 9 / 10

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 07/05/2026 15:30:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/05/2026 15:30:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GRH - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TV101T